

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1488/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE GLEBA DE TERRA AO FUDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR) PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS DESTIADAS A ALIENÇÃO PARA FAMÍLIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

FUNDAMENTAÇÃO

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.488/2023 tem como objetivo aprovar e sancionar a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, gleba de terra e área de 17.702,00m² (dezessete mil, setecentos e dois mil metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob a matrícula nº 77.955.

§ 1º. Por meio de doção serão construídas 100 (cem) unidades habitacionais, destinadas a moradias de famílias com renda mensal de até R\$ 2.640,00, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa 1.

O presente projeto expõe que um dos principais sonhos de consumo da população brasileira segue sendo a compra da casa própria. Por trás dessa compra, existe um simbolismo que representa o alcance da estabilidade e de um lar seguro para a família. Nos últimos anos houve um crescimento acelerado da cidade. Dados do IBGE aponta que o crescimento populacional de Pouso Alegre avançou 16% em relação a



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

2010. Para se ter uma ideia do que isso representa, o Estado de Minas Gerais cresceu 2,9% no mesmo período.

E é de conhecimento que desde 2017 o município não produziu nenhuma unidade habitacional voltada para a baixa renda, por ausência de política habitacional do governo federal para o segmento mais vulnerável da sociedade.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária feita a análise, EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.488/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Pouso Alegre, 12 de dezembro de 2023.

	Relator	
Presidente		Secretário